

BSP Empreendimentos Imobiliários D174 Ltda.

CNPJ nº 20.619.386/0001-21 – NIRE 35.228.542.706

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 11ª Alteração - 15.8.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10ª andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada, por seu diretor *Luiz Carlos Angelotti*, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista da **BSP Empreendimentos Imobiliários D174 Ltda.**, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, CNPJ nº 20.619.386/0001-21, NIRE 35.228.542.706, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por julgá-lo excessivo, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$73.100.211,00 (setenta e três milhões, cem mil, duzentos e onze reais) para R\$68.100.211,00 (sessenta e oito milhões, cem mil, duzentos e onze reais), com o cancelamento de 5.000.000 (cinco milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor, em moeda corrente nacional, à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação do “caput” da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$68.100.211,00 (sessenta e oito milhões, cem mil, duzentos e onze reais) dividido em 68.100.211 (sessenta e oito milhões, cem mil, duzentos e onze) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela Sócia-Cotista **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, em bens imóveis e em moeda corrente nacional.”; 3) E por estarem assim justas e contratadas, a sócia-cotista, por seu representante legal, assina, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócia-Cotista: **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, representada por seu diretor *Luiz Carlos Angelotti* Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068-19 e Fatima Regina Barone Precioso - RG 24.922.770-8 SSP/SP - CPF 315.760.568-21.

DOESP – 1 col x 13 cm



BSP Empreendimentos Imobiliários D174 Ltda.

CNPJ nº 20.619.386/0001-21 – NIRE 35.228.542.706

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 11ª Alteração - 15.8.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada, por seu diretor **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista da **BSP Empreendimentos Imobiliários D174 Ltda.**, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, CNPJ nº 20.619.386/0001-21, NIRE 35.228.542.706, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por julgá-lo excessivo, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$73.100.211,00 (setenta e três milhões, cem mil, duzentos e onze reais) para R\$68.100.211,00 (sessenta e oito milhões, cem mil, duzentos e onze reais), com o cancelamento de 5.000.000 (cinco milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor, em moeda corrente nacional, à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação do "caput" da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$68.100.211,00 (sessenta e oito milhões, cem mil, duzentos e onze reais) dividido em 68.100.211 (sessenta e oito milhões, cem mil, duzentos e onze) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela Sócia-Cotista **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, em bens imóveis e em moeda corrente nacional."; 3) E por estarem assim justas e contratadas, a sócia-cotista, por seu representante legal, assina, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócia-Cotista: **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, representada por seu diretor **Luiz Carlos Angelotti** Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068-19 e Fatima Regina Barone Precioso - RG 24.922.770-8 SSP/SP - CPF 315.760.568-21.

VEC – 2 col x 9 cm

